

GUIA



Criação de Comissões de Ética



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO/SG-PR
SECRETARIA-EXECUTIVA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA
PALÁCIO DO PLANALTO - ANEXO III - ALA B - SALA 209
BRASÍLIA/DF - (61) 3411-2924**

**ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS NÓBREGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA**

**EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**

**RICARDO WAGNER DE ARAÚJO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

**ORGANIZAÇÃO:
SECRETARIA-EXECUTIVA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA**

**ELABORAÇÃO:
COORDENAÇÃO-GERAL DO SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA PÚBLICA
CLARICE KNIHS - CORDENADORA
ANA MARIA MACHADO MARQUES
ELIANE DE GODOI MENEZES
NATÁLIA MORATO
MARIA EDUARDA TEIXEIRA BORGES (ESTACIÁRIA)**

**CONTATOS:
ETICASE@PRESIDENCIA.GOV.BR / (61) 3411-2924**

Brasília, maio de 2022

GUIA PARA CRIAÇÃO DE COMISSÕES DE ÉTICA



Sumário

1) GESTÃO DA ÉTICA PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

O que é? - 1

2) SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Principais normativos - 2

3) CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA SETORIAIS

Como Proceder? – orientações ao dirigente máximo da instituição - 4

Funcionamento da comissão – orientações aos membros - 5

Capacitações oferecidas pela CEP - 6

ANEXO

Modelos de documentos e expedientes diversos para uso da comissão de ética setorial - 7

1) GESTÃO DA ÉTICA PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

O que é?

Trata-se de um conjunto de normas e de procedimentos voltados à implantação e fortalecimento da cultura ética no serviço público federal, organizado na forma de sistema, denominado **Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal (SGEP)**. Foi criado há 15 anos, por meio do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e conta atualmente com a participação de cerca de 250 comissões de ética setoriais nos órgãos e entidades, coordenadas pela Comissão de Ética Pública (CEP).

Os principais atores são servidores, dirigentes e gestores públicos que, no papel de agentes da ética, instituem e compõem as comissões de ética nos órgãos e entidades públicas federais, com a finalidade de sedimentar uma cultura ética no serviço público federal.

É, portanto, um universo composto pelas comissões de ética setoriais de que trata o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, instituídas nas organizações públicas federais para orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

Para fazer parte do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, o órgão ou entidade públicos devem instituir sua comissão de ética setorial, cadastrá-la junto à Comissão de Ética Pública e observar as premissas necessárias ao seu bom funcionamento no âmbito da instituição. É papel dos dirigentes máximos prover os recursos necessários e apoiar o trabalho da comissão de ética no órgão sob sua administração.

2) SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Principais normativos

1994 - DECRETO 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994:

- Institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- Determina a obrigatoriedade de criação de Comissão de Ética nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal em 60 dias, a partir da vigência do normativo.

1999 - DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1999:

- Cria a Comissão de Ética Pública (CEP), vinculada ao Presidente da República, com competência para revisão de normas atinentes à conduta ética na Administração Pública Federal;

2007 - DECRETO 6.029, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007:

- Cria o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, integrado pela Comissão de Ética Pública (CEP), pelas Comissões de Ética de que trata o Decreto n° 1.171/1994 e pelas demais Comissões de Ética e equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo federal.

- Especifica a finalidade do Sistema de Gestão da Ética Pública (SGEP):

- integrar os órgãos, programas e ações relacionadas à ética pública;
- contribuir para a implementação de políticas públicas;
- promover a compatibilização e interação de normas afins;
- articular ações com vistas a estabelecer e efetivar o desenvolvimento institucional na gestão da ética no Brasil; e
- orientar a conduta dos agentes públicos por valores morais.

GUIA PARA CRIAÇÃO DE COMISSÕES DE ÉTICA

3



- Determina a competência da CEP para, no âmbito do SGEP:
 - dirimir dúvidas de interpretação sobre as normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 1.171, de 1994; e
 - coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Federal.
- Determina a competência das instâncias superiores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, para:
 - observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;
 - constituir Comissão de Ética;
 - garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão cumpra com suas atribuições; e
 - atender com prioridade às solicitações da CEP.
- Estipula o dever do titular de entidade ou órgão da Administração Pública Federal, direta e indireta de:
 - assegurar as condições de trabalho para que as Comissões de Ética cumpram suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano; e
 - conduzir, em seu âmbito, a avaliação da gestão da ética conforme processo coordenado pela Comissão de Ética Pública.
- Determina a composição das comissões de ética setoriais dos órgãos e entidades públicos federais.
- Define o escopo de atuação das comissões de ética no âmbito dos procedimentos de ato em desrespeito ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

3) CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA SETORIAIS

Como Proceder? - orientações ao dirigente máximo da instituição

Todos os órgãos e entidades públicas federais devem manter, em sua estrutura, uma comissão de ética setorial, com a finalidade de garantir o respeito ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil e sedimentar a cultura ética entre os servidores e dirigentes da instituição (Decreto nº 1.171/1994).

É dever do dirigente máximo constituir, manter e assegurar condições de funcionamento à comissão de ética setorial do seu órgão/entidade.

Para isso, é necessário que o dirigente máximo:

- Constitua a comissão de ética do seu órgão, nomeando três servidores/empregados para ocuparem os cargos de membros titulares por meio de Portaria de Nomeação. É recomendável que sejam nomeados, também, os respectivos suplentes.
- Os membros e suplentes devem ser nomeados para mandatos de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) anos, permitida uma recondução. É importante que os mandatos dos membros não sejam coincidentes, de modo a evitar que todos finalizem na mesma época.
- Os membros devem ser servidores efetivos ou empregados do quadro permanente do órgão, o que permite a análise de questões éticas do ponto de vista da própria instituição, sendo desejável que a composição contemple servidores com experiência nas áreas meio e fim. Excepcionalmente, se não for possível nomear servidores do próprio órgão, é possível nomear servidores de outros órgãos/entidades, desde que sejam detentores de cargo efetivo na Administração Pública federal, direta ou indireta.

- Na composição de suas comissões setoriais, os órgãos e entidades poderão estabelecer critérios adicionais de seleção de integrantes do colegiado, para adequação à realidade de sua estrutura e funcionamento, como a previsão de paridade entre as carreiras que compõem o órgão/entidade ou representação de diferentes áreas de atuação (secretarias, departamentos).
- Após criada ou restabelecida a composição da comissão de ética no órgão ou entidade, é necessário cadastrar ou atualizar seus os dados junto à CEP, por meio do formulário disponível [na página da CEP](#).
- É dever do titular do órgão ou entidade disponibilizar sala, equipamento mínimo e apoio adequado das demais áreas da instituição aos trabalhos da comissão de ética, garantindo, inclusive, espaço adequado no sítio eletrônico da instituição para disponibilização de informações sobre a composição e o trabalho da comissão.

Funcionamento da comissão - orientações aos membros

- Inicialmente, é necessário que a comissão disponha de espaço físico adequado, com uma sala individual para as reuniões, uma vez que se trata de assunto com chancela de **Reservado**.
- Para iniciar os trabalhos, é aconselhável que os membros da comissão de ética escolham o Presidente da Comissão e elaborem o seu Regimento Interno, que norteará o funcionamento do colegiado.
- Cada Comissão de Ética deverá contar com uma Secretaria-Executiva, vinculada administrativamente à instância máxima da entidade ou órgão.

GUIA PARA CRIAÇÃO DE COMISSÕES DE ÉTICA

6



- As Secretarias-Executivas serão chefiadas por servidor ou empregado do quadro permanente do órgão/entidade, ocupante de cargo de direção compatível com sua estrutura, alocado sem aumento de despesas. Se não for possível nomear um integrante da carreira do órgão, deve ser escolhido servidor ou empregado público com cargo efetivo na administração pública federal.
- O Secretário(a)-Executivo(a) deverá apoiar técnica e administrativamente os trabalhos da comissão de ética do órgão/entidade, cumprindo o Plano de Trabalho por ela aprovado.
- O Plano de Trabalho deverá conter o planejamento das atividades da comissão para o ano, procurando englobar perspectivas de atuação em várias áreas: orientação e educação para a ética, bem como prevenção e repressão de condutas antiéticas no âmbito da instituição. O Plano de Trabalho poderá ser anual, devendo apontar as ações a serem realizadas, os produtos a serem entregues e as metas propostas para o exercício.
- O ideal é que o responsável pela Secretaria-Executiva da Comissão de Ética dedique-se exclusivamente aos trabalhos da comissão. No entanto, se temporariamente isso não for possível, recomenda-se que o servidor exerça suas funções junto à comissão de ética durante alguns períodos ao longo da semana, em local apropriado, com o apoio da chefia e do dirigente máximo da instituição.
- Os membros da Comissão de Ética reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao mês para deliberar sobre consultas e denúncias apresentadas e ações preventivas e educativas no âmbito do órgão/entidade, previamente preparadas pela respectiva Secretaria-Executiva.
- As deliberações devem ser fundamentadas nos normativos vigentes: Decreto nº 6.029/2007, Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994), Resoluções da CEP, especialmente a Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008, bem como os Precedentes da CEP, disponibilizados em sua página eletrônica.

- A comissão de ética deve se informar sobre suas competências e os procedimentos adequados à condução de processos na seara ética, conforme definidos na Resolução CEP nº 10/2008.

Na esfera ética, os desfechos para os Processos Éticos, além do arquivamento, podem ser:

- a aplicação de censura, conforme o Decreto nº 1.171, de 1994;
- as sugestões ao dirigente máximo, previstas no Decreto nº 6.029, de 2007;
- a proposta de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP); e
- a expedição de Recomendação, conforme a Resolução CEP nº 10, de 2008.

O procedimento de apuração segue o trâmite próprio da Resolução CEP nº 10/2008, que estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética.

Os aspectos educativo e preventivo são fundamentais na esfera ética, o que torna as comissões setoriais essenciais para a consolidação da cultura ética na Administração Pública federal, diminuindo, inclusive, a chance de desvios de conduta mais sérios por parte do servidor, evitando, em muitos casos, a deflagração de ações correcionais e possível sanção disciplinar.

Capacitações oferecidas pela CEP

Anualmente são oferecidas diversas ações e treinamentos em Gestão da Ética Pública, em parceria com a Escola de Administração Pública (ENAP), voltados aos membros de comissão de ética e seus secretários-executivos, com o objetivo de capacitá-los no gerenciamento da comissão de ética. As ações podem se desenvolver tanto no ambiente virtual como no formato presencial, ao longo do ano.

GUIA PARA CRIAÇÃO DE COMISSÕES DE ÉTICA

7



A trilha de aprendizagem conta, atualmente, com três cursos para o desenvolvimento de competências técnicas e saberes necessários às atividades de Gestão da Ética no Poder Executivo federal. Para iniciantes, o curso “Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública”, está disponível em fluxo contínuo, na modalidade a distância (EaD), [acessando aqui](#). Existem ainda os cursos de Gestão e Apuração da Ética, nos níveis Básico e Avançado. Sugerimos que todos os integrantes do sistema percorram a sequência de cursos, na ordem em que se apresentam, pois eles foram planejados com base no domínio de alguns pré-requisitos básicos em cada etapa. Acesse a [página de capacitações](#) e veja a disponibilidade de cursos.

Para mais informações sobre constituição de comissão de ética, procedimentos para o seu bom funcionamento e outros assuntos relacionados ao Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, encaminhe sua consulta ou dúvida à Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública conforme orientações no [site da CEP](#).

Para dúvidas mais simples, é possível enviar mensagens por meio do endereço eletrônico eticase@presidencia.gov.br ou entrar em contato pelo telefone (61) 3411-2924. A Comissão de Ética Pública está disponível para orientar e auxiliar todos os gestores públicos a sedimentar e fortalecer a ética e a conduta íntegra em suas instituições!

ANEXO

Modelos de documentos e expedientes diversos

A Secretaria-Executiva da CEP disponibiliza, no site da CEP, [modelos de documentos](#) que podem ser adaptados e utilizados pela comissão de ética no seu dia a dia. Acesse os modelos [aqui](#).